



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU
GABINETE DO PREFEITO

Praça da Bandeira, 58, centro, CEP: 48475-000, Itapicuru-BA
CNPJ: 13.647.557/0001-60 e-mail: Itapicuru.adm@gmail.com 75 3430-2155



DECRETO MUNICIPAL Nº 349, DE 27 DE AGOSTO DE 2019

Dispõe sobre a criação de Cronograma Financeiro de Devolução de Glosas do FUNDEB, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPICURU**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças designada a proceder as devoluções de recursos do FUNDEB – 60%, no valor de R\$ 485.453,14 (quatrocentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e catorze centavos), decorrentes de despesas glosadas no exercício de 2018 (CS.EDU.GV.000748), em 16 (dezesesseis) parcelas mensais e consecutivas, sempre no dia 10 de cada mês subsequentes a este decreto, no valor de R\$ 30.340,83 (trinta mil, trezentos e quarenta reais e oitenta e três centavos); devolução de recursos do FUNDEB – 40%, no valor de R\$ 189.780,83 (cento e oitenta e nove mil, setecentos e oitenta mil e oitenta e três centavos), decorrentes de despesas glosadas no exercício de 2018 (CS.EDU.GV.000750), em 16 (dezesesseis) parcelas mensais e consecutivas, sempre no dia 10 de cada mês subsequentes a este decreto, no valor de R\$ 11.861,30 (onze mil, oitocentos e sessenta e um reais e trinta centavos); e, finalmente, a devolução de recurso do FUNDEB – 40%, no valor de R\$ 145.348,97 (cento e quarenta e cinco mil, trezentos e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos), decorrentes de despesas glosadas no exercício de 2018 (CS.EDU.GV.001062), em 16 (dezesesseis) parcelas mensais e consecutivas, sempre no dia 10 de cada mês subsequentes a este decreto, no valor de R\$ 9.084,31 (nove mil e oitenta e quatro reais e trinta e um centavos).

Parágrafo único. As restituições deverão ser feitas especificamente na conta do Banco do Brasil – Ag. 2172-5, c/c 9756-X – PM ITAPICURU – FUNDEB.

Art. 2º. Este decreto pode sofrer alterações conforme disponibilidade financeira.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Itapicuru-BA, 27 de agosto de 2019.

MAGNO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito